

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRIMEIRA EMISSÃO DA



DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

no valor total de
R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRDGDEDBS004

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 060, nº 0, km 374,6, CG 462, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.787.764/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 5430000918-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Emissora"), em conjunto com **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, torre sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar que foi requerido nesta data, na CVM, o registro de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos dos artigos 26, inciso X, e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta"), de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da primeira emissão da Emissora, com valor nominal

unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debêntures"), de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Primeira Emissão de Delta Geração de Energia – Investimentos e Participações S.A.*", celebrado em 18 de novembro de 2025, entre a Emissora e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.

A Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição, sendo que o Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora da taxa de remuneração das Debêntures, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160 ("Procedimento de Bookbuilding"). O COORDENADOR LÍDER OPTOU PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS*" EM VIGOR DESDE 24 DE MARÇO DE 2025, EMITIDO PELA ANBIMA.

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e no Decreto 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964") tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), nos termos da Lei 12.431.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, e da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao projeto prioritário enquadrado na Lei 12.431 e descrito abaixo ("Projeto"), ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados

da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado conforme previsto no artigo 76 da Resolução CVM 160:

Projeto	
Número do Protocolo MME	48340.006177/2025-51
Titular do Projeto de Investimento	Delta Geração de Energia – Investimentos e Participações S.A., CNPJ 13.787.764/0001-10
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica com a utilização de gás natural
Objeto do Projeto	O objeto do projeto de investimento é a Usina Termelétrica William Arjona, constituída por cinco unidades geradoras, sendo duas de 39.160 kW, uma de 33.000 kW, uma de 33.100 kW e uma de 32.696 kW, utilizando gás natural como combustível principal, totalizando a potência instalada de 177.116 kW.
Objetivo do Projeto	O objetivo do Projeto é a destinação de recursos em infraestrutura para revitalização, modernização, implantação e adequação da UTE William Arjona de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas no Leilão de Geração nº 011/2021 - 1º Leilão de Reserva de Capacidade, no âmbito do qual a UTE William Arjona se sagrou vencedora e celebrou o Contrato de Reserva de Capacidade – CRCAP nº 06/21, cujo início de suprimento foi antecipado de 01/07/2026 para 01/08/2025, por meio da celebração de Termo Aditivo assinado em agosto de 2025. O objeto do referido contrato é a entrega de disponibilidade de potência, no qual o efetivo atendimento implica expressivos investimentos na atual estrutura das unidades geradoras com vistas à revitalização das estruturas elétricas, mecânicas e civis com a aquisição de peças e equipamentos, a realização de obras civis, sistemas de controle e conexão à rede elétrica.

Projeto	
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A implantação, revitalização e modernização de usinas termelétricas como a UTE William Arjona tem por objetivo contribuir para garantir a confiabilidade e flexibilidade operativa do Sistema interligado Nacional, podendo também contribuir para a redução da emissão de carbono ao possibilitar a redução da geração de energia proveniente de outras fontes de combustíveis fósseis mais poluentes. Adicionalmente, o projeto movimenta toda a cadeia produtiva de insumos, equipamentos e serviços, gerando empregos diretos e indiretos e fomentando o desenvolvimento regional com infraestrutura moderna e sustentável.
Data do início do Projeto	Janeiro/2021
Fase atual do Projeto	O projeto de revitalização e modernização das atuais instalações da UTE William Arjona está em curso, com o foco das ações concentrados em melhorias da eficiência / confiabilidade operacional e atualização tecnológica de diversos sistemas, tais como a detecção de gás e combate contra incêndio, controle supervísório distribuído (DCS - SCADA), Interface Homem Máquina (IHM) do sistema controle de turbinas, reguladores de tensão (3 unidades geradores), medição de gás natural, infraestrutura física, entre outros. Atualmente as unidades #1, 2, 3 e 4 estão disponíveis para o sistema elétrico nacional já com a grande parte do processo de revitalização e modernização realizados, sendo que a sua completa conclusão, incluindo sistemas comuns a todas as unidades geradoras, está previsto para ocorrer até Abril/2026. Por sua vez, a unidade #5 está com atividades em execução e sua disponibilização prevista para até 28/02/26.
Data estimada para o encerramento do Projeto	Junho/2026

Projeto	
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O volume estimado dos recursos necessários para a realização do Projeto será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) UTE William Arjona: 80%

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição e, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto no artigo 13 da referida Resolução (“Investidores Profissionais”); e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, apresenta-se o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data (DD/MM/AAAA) ⁽²⁾
1	Requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	18/11/2025
2	Início das apresentações aos Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	19/11/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/12/2025

4	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/12/2025
5	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	18/12/2025
6	Liquidação financeira das Debêntures	19/12/2025
7	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾
(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). (2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação a este cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. (3) A divulgação do anúncio de encerramento da Oferta deverá ser antecipada tão logo se verifique distribuição da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução CVM 160.		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA OU AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

18 de novembro de 2025.



Coordenador Líder